



PROJETO DE LEI

PL./0180.9/2014

Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tratamento de Adições - CTRAD, com sede no município de Içara.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tratamento de Adições - CTRAD, com sede no Município de Içara.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente
64ª Sessão de 24/06/14

As Comissões de:

JURICA (5)

SEPARADO (14)

Secretário



JUSTIFICATIVA

Tomo a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública estadual o **Centro de Tratamento de Adições - CTRAD**, do município de Içara, atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Deputado Joares Ponticelli